



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 1285, de 19 de dezembro de 1989.

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE PARTE DE
DÉBITO LANÇADO EM DÍVIDA ATIVA

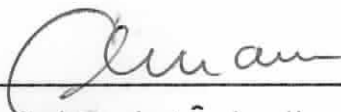
=====

CELSO ANTÔNIO HARTMANN, prefeito municipal de Santo Cristo-RS.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a cancelar a multa e 50% da correção monetária incidentes sobre débito lançado em nome do senhor **FRANCISCO WALDOMIRO SCHREINER**, referente à prestação de serviços com caminhão e carregador da prefeitura municipal, realizada no dia 08 de outubro de 1988, dispensando o pagamento dos mencionados acréscimos.

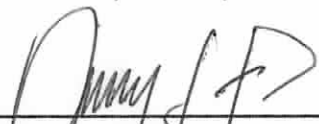
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 19 de dezembro de 1989.



Dr. Celso Antônio Hartmann,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



Bel. Donato Helnen,
Responsável p/ expediente
da Secretaria da
Administração.